PROJETO DE LEI Nº 240/2025

Cria o Banco Municipal de Entidades de Voluntariado de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Autoria: Vereador Soldado Fruet

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica criado o Banco Municipal de Entidades de Voluntariado de Foz do Iguaçu, com o objetivo de cadastrar, organizar, articular e divulgar as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de voluntariado no Município.

Art. 2º O Banco Municipal de Entidades de Voluntariado será gerido por órgão ou secretaria da administração municipal a ser designado por decreto do Poder Executivo, e terá as seguintes finalidades:

I - aumentar a visibilidade e o reconhecimento público das entidades que prestam serviços voluntários em Foz do Iguaçu;

II - ser uma ferramenta de conexão entre cidadãos interessados em atuar como voluntários e as causas sociais do município, facilitando o engajamento cívico;

III - ajudar a população a ter acesso facilitado aos serviços sociais, assistenciais e comunitários oferecidos pelas entidades cadastradas;

IV - promover a articulação e a cooperação entre as entidades, o Poder Público e a iniciativa privada;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1129-231B-C609-0AE4 e informe o código 1129-231B-C609-0AE4

V - subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e humano de Foz do Iguaçu, com base em dados concretos sobre as ações voluntárias.

Parágrafo único. O órgão gestor será responsável por manter e atualizar as informações do Banco, bem como por promover sua divulgação e acessibilidade em plataformas digitais oficiais.

Art. 3º A inscrição no Banco Municipal de Entidades de Voluntariado será voluntária e gratuita, podendo ser realizada a qualquer tempo por meio de plataforma digital oficial ou em local físico a ser estabelecido pelo órgão gestor.

§ 1º As entidades deverão apresentar as seguintes informações e documentos no ato da inscrição:

I - nome completo e razão social da entidade, se pessoa jurídica;

II - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável;

III - endereço completo, e-mail e telefones de contato;

IV - breve descrição dos objetivos da entidade e das atividades voluntárias desenvolvidas;

V - público-alvo atendido pelas ações;

VI - informações sobre a forma de ingresso para novos voluntários;

VII - comprovante de registro e funcionamento regular, conforme a legislação vigente;

VIII - nome e dados de contato do representante legal da entidade.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1129-231B-C609-0AE4 e informe o código 1129-231B-C609-0AE4

§ 2º O órgão gestor poderá estabelecer, por meio de ato normativo, procedimentos complementares para a inscrição e atualização cadastral, podendo solicitar documentos adicionais ou realizar a verificação das informações fornecidas.

Art. 4º O cadastro no Banco Municipal de Entidades de Voluntariado não garante qualquer tipo de auxílio financeiro ou repasse de recursos públicos, exceto quando as entidades forem selecionadas para participar de programas, projetos e eventos promovidos ou apoiados pelo Município, conforme as leis e disponibilidades orçamentárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2025.

Soldado Fruet
Vereador

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1129-231B-C609-0AE4 e informe o código 1129-231B-C609-0AE4

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei representa um passo estratégico para o fortalecimento do capital social e humano de Foz do Iguaçu. Nossa cidade é reconhecida por sua vibrante sociedade civil, onde inúmeras organizações e grupos de cidadãos dedicam-se ao trabalho voluntário com um impacto social incomensurável. No entanto, a falta de um mecanismo centralizado para identificar, organizar e divulgar essas entidades impede que seu potencial seja plenamente explorado.

A criação do Banco Municipal de Entidades de Voluntariado visa preencher essa lacuna, atuando como uma ponte eficiente entre a boa vontade dos voluntários e as necessidades prementes das comunidades. A proposta não interfere na autonomia das entidades, mas oferece uma plataforma voluntária e gratuita de visibilidade, reconhecimento e articulação.

Ao centralizar as informações, a Prefeitura poderá auxiliar a população a encontrar facilmente as causas e entidades alinhadas com seus propósitos, além de facilitar o acesso aos diversos serviços sociais, assistenciais e comunitários oferecidos.

Adicionalmente, a institucionalização deste Banco permitirá ao Poder Público ter um panorama mais claro das entidades atuantes e suas áreas de impacto. Isso subsidiará o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes, a promoção de parcerias e a valorização do voluntariado como uma ferramenta poderosa de transformação social.

Em suma, este projeto é um investimento na nossa comunidade, fortalecendo a rede de apoio mútuo, incentivando a participação cidadã e impulsionando o desenvolvimento sustentável de Foz do Iguaçu. Contamos com a análise e aprovação de todos para esta medida que, sem dúvidas, trará benefícios duradouros e tangíveis para toda a comunidade.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1129-231B-C609-0AE4 e informe o código 1129-231B-C609-0AE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1129-231B-C609-0AE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 03/10/2025 14:52:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1129-231B-C609-0AE4